



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO 1ª PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 002-2024

ATOS ADMINISTRATIVOS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO Nº 002/2024





ORDEM DE SERVIÇO

Eu, **VALMIR MACEDO RODRIGUES**, Prefeito deste município de Feira da Mata, Estado da Bahia, prefeitura inscrita no CNPJ sob N.º 16.416.125/0001-37, estabelecida na Praça Prefeito Elias Pereira Souza Filho, n.º 300 – Centro, Feira da Mata/BA - CEP: 46.446-000, solicita da empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 11.557.132/0001-35, o início da execução da obra de **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA**, relativo a Concorrência Eletrônica N.º 002/2024 – Contrato Administrativo n.º 049/2024.

Feira da Mata – BA, 10 de Julho de 2024.

VALMIR MACEDO
RODRIGUES:16092716534

Assinado de forma digital por
VALMIR MACEDO
RODRIGUES:16092716534
Dados: 2024.07.10 09:14:26 -03'00'

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

WELLINGTON
THIAGO DA SILVA
GOMES:83501002572

Assinado de forma digital por
WELLINGTON THIAGO DA SILVA
GOMES:83501002572
Dados: 2024.07.10 11:41:07 -03'00'

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata – BA - CEP: 46.446-000

CNPJ n.º 16.416.125.0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 1 de 1





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.125/0001-37, situada a praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, Centro, CEP 46446-000, Feira da Mata - Bahia, representada pelo Senhor VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 03140287 90 SSP/BA, inscrito no CPF: 160.927.165 - 34, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 304, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46446-000, vem através do presente instrumento

NOTIFICAR a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.557.132/0001-35, na pessoa de seu representante legal, acerca do descumprimento da contratação celebrada, visto que firmaram instrumento contratual de prestação de serviços de engenharia (**Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata – Ba**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**), observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos. Aquiesça ainda que assim como disposto na cláusula segunda do CONTRATO Nº 049/2024_PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, restou acordado entre as partes que *“O prazo de vigência da contratação é de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021”*.

A execução dos serviços indicados na Cláusula 1ª do Contrato, devem iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação. No caso de não cumprimento do item acima, será imperativo a rescisão contratual, tal como expresso na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 1 de 2





12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida às sanções, caso descumpra o contrato firmado, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, rescisão contratual, entre outras penalidades possíveis.

Ante o exposto, amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento da contratada, **FICA NOTIFICADA** a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação no diário municipal, para cumprir com a prestação de serviços convencionada, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Feira da Mata/Ba, 13 de dezembro de 2024.

VALMIR MACEDO RODRIGUES

PREFEITO M. DE FEIRA DA MATA

(Gestão – 2021/2024)

Página 2 de 2

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Feira da Mata – Bahia, 18 de outubro de 2024.

OFÍCIO GAB. N° 135/2024.
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES
DIRETOR/REPRESENTANTE
FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.125/0001-37, situada a praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, Centro, Cep. 46446 -000, Feira da Mata - Bahia, representada pelo Senhor **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 03140287 90 SSP/BA, inscrito no CPF: 160.927.165 - 34, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 304, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46446-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria ofertar a presente **NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições de fato e de direito a seguir aduzidas:

O **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** firmaram instrumento contratual de prestação de serviços de engenharia (**Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata – Ba**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024**), observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos. Aquiesça ainda que assim como disposto na cláusula segunda do CONTRATO N° 049/2024_PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024, restou acordado entre as partes que “O prazo de vigência da contratação é de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021”.

Ocorre que até o presente momento a execução dos serviços não foram iniciadas, o NOTIFICANTE tentou, por diversas vezes, contato com a NOTIFICADA sem êxito, visto que esta

Página 1 de 3

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





seu atender as ligações e as mensagens do NOTIFICANTE. A execução dos serviços indicados na Cláusula 1ª do Contrato, devem iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta notificação. No caso de não cumprimento do item acima, será imperativo a rescisão contratual, tal como expresso na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida as sanções, caso descumpra o contrato firmado, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, na rescisão contratual, entre outras penalidades possíveis.

Ante o exposto, amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento da contratada, **NOTIFICA-SE** a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.557.132/0001-35**, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação no diário municipal, para cumprir com a prestação serviços convencionada, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência





Sendo o que nos cumpria por ora, aguardamos vosso retorno, bem como ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

VALMIR MACEDO RODRIGUES

PREFEITO M. DE FEIRA DA MATA

(Gestão – 2021/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Feira da Mata – Bahia, 11 de novembro de 2024.

OFÍCIO GAB. N° 147/2024.
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES
DIRETOR/REPRESENTANTE
FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.125/0001-37, situada a praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, Centro, Cep. 46446 -000, Feira da Mata - Bahia, representada pelo Senhor **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 03140287 90 SSP/BA, inscrito no CPF: 160.927.165 - 34, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 304, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46446-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria ofertar a presente **NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições de fato e de direito a seguir aduzidas:

Inicialmente insta consignar, o ofício com número de identificação supra visa cientificar mais uma vez a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** acerca da inadimplência contratual face a celebração contrato junto ao Ente Público Municipal, nos termos infra dispostos

O **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** firmaram instrumento contratual de prestação de serviços de engenharia (**Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata – Ba**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024**), observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos. Aquiesça ainda que assim como disposto na cláusula segunda do **CONTRATO N° 049/2024_PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024**, restou acordado entre as partes

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 1 de 3





que "O prazo de vigência da contratação é de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021".

Ocorre que até o presente momento a execução dos serviços não foram iniciadas, o **NOTIFICANTE** tentou, por diversas vezes, contato com a **NOTIFICADA** sem êxito, visto que esta sequer atende as ligações e as mensagens do **NOTIFICANTE**. A execução dos serviços indicados na Cláusula 1ª do Contrato, devem iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta notificação. No caso de não cumprimento do item acima, será imperativo a rescisão contratual, tal como expresso na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida as sanções, caso descumpra o contrato firmado, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou





contratar com a Administração Municipal, na rescisão contratual, entre outras penalidades possíveis.

Ante o exposto, amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento da contratada, **NOTIFICA-SE** a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.557.132/0001-35**, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação no diário municipal, para cumprir com a prestação serviços convencionada, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência

Sendo o que nos cumpria por ora, aguardamos vosso retorno, bem como ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

VALMIR MACEDO RODRIGUES

PREFEITO M. DE FEIRA DA MATA

(Gestão – 2021/2024)



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
As: 8305471 - AC FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA - BA
CNPJ.: 34028316625120 Ins. Est.: 000901190
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 21/10/2024 Hora.: 15:53:00
Caixa.: 115393539 Matrícula.: 80854923
Lancamento.: 016 Atendimento.: 00007
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2754410660

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX A VISTA	1	34,75+
Valor do Porte(R\$):	27,00	
Cep Destino: 44330-000 (BA)		
Peso real (KG):	0,032	
Peso Tarifado:	0,032	
OBJETO=> DV792652089BR		
PE - 7 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,75	

Endereço Remet.: , -

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 34,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=> 34,75
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 34,75

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site
www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu
atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:
correios@express.sea1.medallia.com para
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.4.00



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 8305471 - AC FEIRA DA MATA

FEIRA DA MATA

- BA

CNPJ....: 34028316625120 Ins Est.: 000901190

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 11/11/2024 Hora.....: 16:02:10
Caixa.....: 115623419 Matrícula.: 80854923
Lancamento.: 006 Atendimento: 00003
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2765725105

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REG AR A VIST	1	19,05+
Valor do Porte(R\$)...	19,05	
Cep Destino: 44330-000 (BA)		
Peso real (G).....	35	
Peso Tarifado:.....	0,035	
OBJETO=> BN222148247BR		

Endereço Remet.: , -

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)	19,05
---------------------------	-------

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=>	19,05
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	20,00

TROCO(R\$)=>	0,95
--------------	------

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa de e-mail: correios@express.sea1.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.00





RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 049/2024
Data: 08/05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto a pessoa física FORTE SERVICO DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BA 502, 1245 - Povoado do Ouro Verde - São Gonçalo dos Campos - Bahia, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.557.132/0001-35, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, Carteira de Identidade: nº 08.812.128-30 CPF: nº 835.010.025-72, Rua Netuno, 556, Jardim Acácia – Feira de Santana / BA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

Contratação de pessoas jurídicas para Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 no que diz "A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX, assim sendo, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira da Mata, Bahia, 26 de dezembro de 2024.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal
Município de Feira da Mata
CNPJ n.º 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA





Credenciamento n.º 002/2024

Resultado de Credenciamento – 1ª Parcial

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA, representado pelo Prefeito Valmir Macedo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37; e a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e o processo de Credenciamento n.º 002/2024, e:

***Considerando** a abertura do período para credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições no município de Feira da Mata, Distrito do Ramalho e Guanambi e hospedagem no município de Feira da Mata, para servidores públicos, prestadores de serviços e pacientes em tratamento médico na cidade de Guanambi, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Feira da Mata - Bahia, publicado em 06/12/2024 e que se estende até 31/12/2025;*

***Considerando** a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Administração;*

***Credenciamento** de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

***Considerando** a necessidade da Administração Pública de Feira da Mata, Bahia, de ofertar refeições e hospedagens aos funcionários, prestadores de serviços e pacientes em tratamento médico;*

***Considerando** a Ata da Comissão de Contratação nomeada pelo decreto n.º 135/2023.*

Torna Público, que ficam Credenciadas as empresas relacionados, para fornecimento de refeições no município de Feira da Mata, Distrito do Ramalho hospedagem no município de Feira da Mata, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002/2024, publicado no dia 06 de dezembro de 2024:

Praça Pref. Elias Pereira de Souza F. lhc, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Inscritos que foram Credenciados, em ordem de entrega por lote:

Lote 01	Nome Empresa	CNPJ	Data Cadastro Docs	Data da Análise
01	Josue Ubiratan De Macedo Gomes	45.764.980/0001-37	13/12/2024	26/12/2024
02	Gutierg Soares Firmo	20.470.972/0001-57	19/12/2024	26/12/2024
03	Alana de Jesus Costa do Amaral Silva	48.990.633/0001-10	24/12/2024	26/12/2024

Lote 02	Nome Empresa	CNPJ	Data Cadastro Docs	Data da Análise
01	Valdirene Rodrigues de Souza	45.736.151/0001-40	10/12/2024	26/12/2024

Lote 04	Nome Empresa	CNPJ	Data Cadastro Docs	Data da Análise
01	Juracy Moreira Lima	13.668.215/0002-08	20/12/2024	26/12/2024
02	Luis Henrique Macedo Gomes Ltda	57.637.489/0001-24	23/12/2024	26/12/2024

O edital completo continua disponível no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Compras e no site do município www.feiradamata.ba.io.org.br até o dia 31 de dezembro de 2025. Informações: (77) 3474-1126.

Feira da Mata, Bahia, 26 de dezembro de 2024.

Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Agente de Contratação

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza F lhc, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO Nº 002/2024

COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 002/2024	PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12154-772.988/2024-13	
DATA DA AUTUAÇÃO: 04/12/2024	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de FEIRA DA MATA	
CNPJ: 16.416.125/0001-37	
ASSUNTO: BAIXA DE SALDO DA CONTA CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	

[illegible]

PROTOCOLLO
04/12/2024

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito





FEIRA DA MATA- BA, 12 de dezembro de 2024.

Assunto: Baixa de Saldo da Conta do Razão – Contribuição ao RGPS - Executivo.

Sr. Prefeito,

O Município solicitou da Receita Federal termo de parcelamento de débito do INSS tendo sido consolidado em 02 de dezembro de 2024, conforme Parcelamento: 0226.00011.0000920964.24-53, motivo pelo qual solicito de V. Exa. autorizar a baixa de saldo da conta Contribuição ao RGPS do Executivo para inscrição na Conta Dívida Fundada Interna –INSS.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Sa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Tiago Lima de Almeida Leite
Secretário Municipal De Administração



**DECRETO Nº 236 de 26 de dezembro de 2024.**

Baixa de valores da Conta Contribuição ao RGPS para Inscrição na dívida fundada interna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica baixado o valor adiante demonstrado, inscrito na conta Contribuição ao RGPS para inscrição na Conta Dívida Fundada – INSS.

CONTRIBUIÇÃO AO RGPSR\$ 412.717,31

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de FEIRA DA MATA - BA, em 26 de dezembro de 2024.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito





FUNDAMENTAÇÃO

Após negociação com a Receita Federal, conforme Processo/Procedimento: 12154.772988/2024-13, **Parcelamento:** 0226.00011.0000920964.24-53, onde foi autorizado a consolidação do parcelamento, o município deverá proceder à baixa de R\$ 412.717,31 do saldo da Conta Contribuição ao RGPS para inscrição na Conta Dívida Fundada – INSS.

FEIRA DA MATA - BA, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Tiago Lima de Almeida Leite
Secretário Municipal De Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0BB9-CB27-37AC-98B0-93BD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BB9-CB27-37AC-98B0-93BD



Hash do Documento

a5f85dd1ce451443cf835799766716e2d8e9894af0066f8e5e9dd838a860cb5e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/12/2024 15:08 UTC-03:00